

**INSTITUTO KARIUS - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2024**, torna público, a alteração do resultado dos recursos, na forma do ADENDO Nº 01/2024.

**ONDE SE LÊ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2024.**

<b>RECORRENTE</b>	<b>ALEGAÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>ERICK DIEGO FERRO LUSTOSA</b>	O recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, pontuação máxima no item 4, no item 5, comprovou 16 meses de experiência na área ( para cada 5 meses, 1 ponto), não contabilizando pontuação de estagiário.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MARIA STELLA TOMAZ DA SILVA</b>	A candidata solicita inclusão do tempo de experiência alegando não ter havido tempo para anexar a documentação no ato da inscrição.	De acordo com o edital 02/2024, <b>2. Das Inscrições, 2.4, letra “f”</b> , fase de inscrição - entrega de documentação comprobatória, após essa fase, não é permitido o anexo de documentos fora do prazo de inscrição.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>CICERA ADRIANA LIMA BARBOSA</b>	A candidata alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, não pontuou no item 4, visto que não apresentou curso de qualificação na área, apresentando apenas certificado do módulo I do projeto e-jovem. No item 5, comprovou 28 meses de experiência na área, dessa forma, sua nota na avaliação de títulos passa a ser 8.	<b>DEFERIDO</b>
<b>JOSEFA DOLARICIA PEREIRA</b>	A candidata solicita inclusão de declaração que está cursando último mês de Pós - Graduação	De acordo com o edital 02/2024, <b>2. Das Inscrições, 2.4, letra “f”</b> , fase de inscrição - entrega de documentação comprobatória, após	<b>INDEFERIDO</b>

		essa etapa não é permitido o anexo de documentos fora do prazo de inscrição.	
<b>LARISSA MARIA COSTA</b>	A candidata solicita inclusão de documentação comprobatória para análise curricular.	De acordo com o edital 02/2024, <b>2. Das Inscrições, 2.4, letra “f”</b> , fase de inscrição - entrega de documentação comprobatória, após essa etapa não é permitido o anexo de documentos fora do prazo de inscrição.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MARIA HELOISA ALVES SANTOS</b>	A recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, pontuação máxima no item 4, no item 5, não anexou comprovação de experiência na área .	<b>INDEFERIDO</b>
<b>JOSE ARMANDO SAMPAIO CLAUDINO</b>	O recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, pontuação máxima no item 4, no item 5, comprovou 9 meses de experiência na área ( para cada 5 meses, 1 ponto), contabilizando 1 ponto, no item 7, fez pontuação máxima.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>ANA MARY BANDEIRA NUNES LACERDA</b>	A recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 3 pontos no item 1, pontuação máxima no item 2, no item 5 fez pontuação máxima, no item 6, não pontuou, visto que não apresentou curso atualizado de formação continuada, apresentando curso de 2011 e 2003, e outros de carga horária menor do que pede o edital.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>CICERA ELANIA CARDOSO DA SILVEIRA</b>	A recorrente alega que sua pontuação na apresentação do plano está baixa.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, a candidata fez pontuação máxima na avaliação de títulos, nota 6 na avaliação do plano escrito, sendo o mesmo de forma resumida, na apresentação do plano fez pontuação 9. Estando a avaliação dentro dos padrões da referida errata, edital 02/2024.	<b>INDEFERIDO</b>

<b>JOCEANO FELICIO DE SOUSA</b>	O recorrente requer revisão da sua nota na entrevista.	De acordo com a análise realizada pelo profissional, o candidato respondeu corretamente apenas suas qualidades, não atendeu bem a pergunta sobre seus defeitos, nos demais itens, não atendeu as indagações do profissional.	<b>INDEFERIDO</b>
---------------------------------	--	--	-------------------

Barro- Ceará, 19 de Fevereiro de 2024.

**LEIA-SE:**

**GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2024.**

<b>RECORRENTE</b>	<b>ALEGAÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>ERICK DIEGO FERRO LUSTOSA</b>	O recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, pontuação máxima no item 4, no item 5, comprovou 16 meses de experiência na área ( para cada 5 meses, 1 ponto), não contabilizando pontuação de estagiário.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MARIA STELLA TOMAZ DA SILVA</b>	A candidata solicita inclusão do tempo de experiência alegando não ter havido tempo para anexar a documentação no ato da inscrição.	De acordo com o edital 02/2024, <b>2. Das Inscrições, 2.4, letra "f"</b> , fase de inscrição - entrega de documentação comprobatória, após essa fase, não é permitido o anexo de documentos fora do prazo de inscrição.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>CICERA ADRIANA LIMA BARBOSA</b>	A candidata alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, não pontuou no item 4, visto que não apresentou curso de qualificação na área, apresentando apenas certificado do módulo I do projeto e-jovem.	<b>DEFERIDO</b>

		No item 5, comprovou 28 meses de experiência na área, dessa forma, sua nota na avaliação de títulos passa a ser 8.	
<b>JOSEFA DOLARICIA PEREIRA</b>	A candidata solicita inclusão de declaração que está cursando último mês de Pós - Graduação	De acordo com o edital 02/2024, <b>2. Das Inscrições, 2.4, letra “f”</b> , fase de inscrição - entrega de documentação comprobatória, após essa etapa não é permitido o anexo de documentos fora do prazo de inscrição.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>LARISSA MARIA COSTA</b>	A candidata solicita inclusão de documentação comprobatório para análise curricular.	De acordo com o edital 02/2024, <b>2. Das Inscrições, 2.4, letra “f”</b> , fase de inscrição - entrega de documentação comprobatória, após essa etapa não é permitido o anexo de documentos fora do prazo de inscrição.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>MARIA HELOISA ALVES SANTOS</b>	A recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, pontuação máxima no item 4, no item 5, não anexou comprovação de experiência na área	<b>INDEFERIDO</b>
JOSE ARMANDO SAMPAIO CLAUDINO	O recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada. O candidato também alega não aceitar a nota da sua entrevista.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 2 pontos no item 3, pontuação máxima no item 4, no item 5, comprovou 9 meses de experiência na área (para cada 5 meses, 1 ponto), contabilizando 1 ponto, no item 7, fez pontuação máxima. A nota da entrevista do candidato foi publicada no resultado preliminar de forma incorreta, o mesmo atingiu nota 10, e não nota 7,5.	DEFERIDO
<b>ANA MARY BANDEIRA NUNES LACERDA</b>	A recorrente alega que sua pontuação na análise curricular não condiz com a documentação apresentada	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, o candidato fez pontuação máxima de 3 pontos no item 1, pontuação máxima no item 2, no item 5 fez pontuação máxima, no item 6, não pontuou, visto que não apresentou curso atualizado de formação continuada, apresentando curso de 2011 e 2003, e outros de carga horária menor do que pede o edital.	<b>INDEFERIDO</b>

<b>CICERA ELANIA CARDOSO DA SILVEIRA</b>	A recorrente alega que sua pontuação na apresentação do plano está baixa.	De acordo com o edital 02/2024 e Errata 03, a candidata fez pontuação máxima na avaliação de títulos, nota 6 na avaliação do plano escrito, sendo o mesmo de forma resumida, na apresentação do plano fez pontuação 9. Estando a avaliação dentro dos padrões da referida errata, edital 02/2024.	<b>INDEFERIDO</b>
<b>JOCEANO FELICIO DE SOUSA</b>	O recorrente requer revisão da sua nota na entrevista.	De acordo com a análise realizada pelo profissional, o candidato respondeu corretamente apenas suas qualidades, não atendeu bem a pergunta sobre seus defeitos, nos demais itens, não atendeu as indagações do profissional.	<b>INDEFERIDO</b>

Barro- Ceará, 20 de Fevereiro de 2024.